



GESTÃO 89/92

AV. IGUAÇU, S/N. - ☎ (0465) 34-1388

85576 SÃO JORGE D'OESTE

PARANÁ

Publicado no Jornal

de Beltrão

Exemplar nº 56

Data 02 / 06 / 90

LEI Nº 004/90

DE 21 de maio de 1.990

Súmula - Autoriza a abertura de crédito suplementar de Cz\$ 7.350.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

A Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono o seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Geral do corrente exercício adicional suplementar de Cz\$ 7.350.000,00 (sete milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias a saber:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL

0101 - Câmara Municipal

3.1.2.0 - Material de Consumo..... 20.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos..... 40.000,00

0200 - GOVERNO MUNICIPAL

0201 - Gabinete do Prefeito

3.1.2.0 - MATERIAL de consumo..... 20.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente..... 320.000,00

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - Administração Geral

3.1.2.0 - Material de Consumo..... 400.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos..... 1.000.000,00

0500 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0501 - Administração Geral

3.1.2.0 - Material de consumo..... 450.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos..... 100.000,00

H.



Cont...

0500 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
URBANOS

0502 - SEÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.1.2.0 - Material de consumo.....	2.000.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....	400.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....	1.800.000,00

0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES-
PORTE

0601 - Administração Geral

3.1.2.0 - Material de consumo.....	200.000,00
------------------------------------	------------

0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

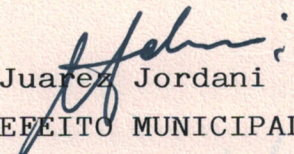
0701 - Administração Geral

3.1.2.0 - Material de consumo.....	400.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....	200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 o produto do provável excesso de arrecadação, verificada a tendência conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 21 de maio de 1.990.


Juarez Jordani
PREFEITO MUNICIPAL